



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Prof. Osvaldo Franco, Nº 55 - Bairro Centro - CEP 32600-234 - Betim - MG - www.tjmg.jus.br
CX

PORTARIA Nº 5670/2020

Estabelece a Retomada das Atividades Presenciais da Comarca de Betim

O Excelentíssimo Senhor Doutor Robert Lopes de Almeida, MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1025, de 13 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de adotar, na Comarca de Betim, medidas adequadas à implementação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Comarca previsto na Portaria Conjunta 1047/PR/2020;

Considerando que o art. 2º, § 1º da Portaria 1047/PR/2020, estabelece que "Deverá ser estabelecido sistema de rodízio de servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h às 12h45 e de 13h às 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça";

Considerando os termos do art. 2º, §2º da portaria 1047/PR/2020, "Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários às unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações;

Considerando a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum de Betim;

Resolve:

Art. 1º - Fixar o horário de atendimento ao público no âmbito das secretarias das Unidades Jurisdicionais e nos serviços administrativos, a seguir:

I- Justiça Comum: das 12h às 18h.

II- Serviços Administrativos e Auxiliares: das 12h às 18h.

Parágrafo único. O horário das 7h às 12h continua destinado exclusivamente ao expediente interno das Unidades Jurisdicionais.

Art. 2º- Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso dos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º- Considerando que o retorno das atividades presenciais não afasta as medidas de prevenção ao Covid-19, o atendimento ao público continuará, preferencialmente, através dos meios de comunicação virtual, quais sejam: E-mail, telefone, aplicativo WhatsApp e a videoconferência.

Art. 4º- Os Gerentes e Coordenadores poderão designar os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem no grupo de risco, para trabalho através do sistema *home office* e, caso

haja necessidade de comparecimento presencial, este poderá ocorrer, preferencialmente, no horário das 7h às 12h.

Art. 5º- O ingresso no interior das secretarias e demais serventias do Fórum será de uma pessoa por balcão de atendimento individualizado.

Art. 6º- Comunique-se à Corregedoria do TJMG, à ASCOM, à Subseção da OAB desta Comarca, bem como afixar cópia na entrada do Fórum, para ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Lopes de Almeida, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/10/2020, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4431175** e o código CRC **CCBB9CDC**.